

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Leis

#### Lei nº. 2.495, de 02 de Junho de 2021

*(Altera a redação do parágrafo terceiro do artigo 1º, da Lei 2.428, de 05 de fevereiro de 2021)*

Autoria: Mesa Diretora (Projeto de Lei nº 107/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o parágrafo terceiro do artigo 1º, da Lei 2.428, de 05 de fevereiro de 2021, que "Autoriza o Poder Legislativo da Estância Turística de Avaré a celebrar convênio com outros municípios e demais entes federados e dá outras providências" e passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. ...

Parágrafo Terceiro. As cessões ocorrerão com ônus para o órgão cessionário, enquanto perdurar a cessão.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

#### Lei nº. 2.496, de 02 de Junho de 2021

*(Dispõe sobre a revogação da Lei 2481/2021 e dá outras providências.)*

Autoria: Vereador Flávio Eduardo Zandoná (Projeto de Lei nº 108/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2.481/2021

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de junho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

## Decretos

#### Decreto nº 6.330, de 02 de Junho de 2021

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário que especifica e dá providências).*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a evolução mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) demandou a realização de despesas imprevisíveis e urgentes para conter a escala da calamidade pública, nos termos do artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

Considerando a Lei n 13.979, de 09 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus - COVID - 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando que o estado de calamidade pública restou reconhecido em âmbito nacional (Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional), estadual (Decreto nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo), e municipal (Decreto Municipal nº 5.835, de 20 de maio de 2020);

Considerando que a leitura conjunta dos artigos 62, §1º, inciso I, alínea "d", e 167, inciso V, ambos da Constituição Federal, dos artigos 41, inciso III, 42, 43 e 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, e sob a ótica do entendimento do Supremo Tribunal Federal consignado na ADIN-MC 4.048/DF,

arrimam o entendimento de que a abertura de créditos extraordinários independe de prévia autorização legislativa, recursos imediatamente disponíveis e deve ocorrer diretamente por decreto do Poder Executivo;

Considerando a Medida Provisória n 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e Saúde;

Considerando que a Portaria n 774, de 09 de abril de 2020 do Ministério da Saúde, estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do Coronavírus - COVID 19.

Considerando, por fim, que o artigo 44 da Lei Federal n 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 156, §3º da Lei Orgânica do Município de Avaré, determinam que presente o decreto, que autoriza a abertura de crédito extraordinário, deverá submetido ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente – Lei Municipal n 2.421 de 01/12/2020 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 312.934,65 (Trezentos e doze mil, novecentos e trinta quatro reais e sessenta e cinco centavos), para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde no combate ao Coronavírus, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01.14	COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2543	ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA - UBSs	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19)	

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ	R\$ 180.000,00
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 101.934,65
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PF	R\$ 1.000,00
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
TOTAL.....			R\$ 312.934,65

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de Junho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Emerson Luiz da Silva Me

Empenho(s): 8634/2021

Valor: R\$ 42.616,00

Avaré, 07 de junho de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal da Educação

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal n. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal

de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de papel sulfite, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Marluce Bezerra dos Santos Lorencone Me

Empenho(s): 8633/2021

Valor: R\$ 69.251,00

Avaré, 07 de junho de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Suma Brasil – Serviços Urbanos e Meio Ambiente S. A.

Empenho(s): 3380/2021

Valor: R\$ 143.885,18

Avaré, 07 de junho de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Rosângela Cruz dos Santos Auto Peças Epp

Empenho(s): 8315/2021

Valor: R\$ 5.275,13

Avaré, 07 de junho de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

## JUSTIFICATIVA

### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos, incluindo as seguintes etapas: coleta e transporte com encaminhamento para a destinação final, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

## EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO:** 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 006/21

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

**DETENTORA:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP

**COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

### ITEM 01

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	112 unid.	Totem Display para Álcool em Gel adulto, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 100cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiros emborrachadas, Envelopado artisticamente com instruções de higienização em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool gel.	R\$ 113,00	R\$ 12.656,00

### COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

#### ITEM 07

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	38 unid.	Totem Display para Álcool em Gel adulto, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 100cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiros emborrachadas, Envelopado artisticamente com instruções de higienização em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool gel.	R\$ 113,00	R\$ 4.294,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

**PROCESSO:** 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 007/21

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

**DETENTORA:** LUIZ CLÁUDIO CASTREQUINI 08535543821

**COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

### ITEM 02

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	22	Totem Display para Álcool em Gel infantil, com	R\$ 153,00	R\$ 3.366,00

unid.	pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, Fabricado confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 85cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiros emborrachadas, Envelopado artisticamente com motivos infantis em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool em gel.		
-------	---	--	--

## COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

### ITEM 08

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	08 unid.	Totem Display para Álcool em Gel infantil, com pedal confeccionado em aço galvanizado com mecanismo interno para acionamento, Fabricado confeccionado em PVC rígido de 10cm de diâmetro e 85cm de altura, com tubos metálicos, Base em Chapa de Aço com pintura especial e com ponteiros emborrachadas, Envelopado artisticamente com motivos infantis em vinil impresso em policromia, reservatório com capacidade para 1 litro de álcool em gel.	R\$ 153,00	R\$ 1.224,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

**PROCESSO:** 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 008/21

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

**DETENTORA:** L. P. DE BORBA & CIA LTDA ME

**COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

### ITEM 03

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	75 unid.	Tapete Sanitizante Pedilúvio ou tapete descontaminante, produzido em vinil (PVC) de alta resistência, formato 100x60cm, não mancha, espessura de 10mm, antiderrapante e antimancha, lavável.	R\$ 102,00	R\$ 7.650,00

## COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

### ITEM 09

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	25	Tapete Sanitizante Pedilúvio ou tapete	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00

	unid.	descontaminante, produzido em vinil (PVC) de alta resistência, formato 100x60cm, não mancha, espessura de 10mm, antiderrapante e antimancha, lavável.		
--	-------	---	--	--

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

**PROCESSO:** 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 009/21

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

**DETENTORA:** EMERSON LUIZ DA SILVA EPP

**COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

**ITEM 04**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	75 unid.	Dispenser de Parede para Álcool em Gel com Reservatório 800ml.	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00

**ITEM 05**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	75 unid.	Dispenser papel toalha interfolhas, Dispensador plástico manual de papel toalha interfolhas, Capacidade: 500 folhas, com chave para abertura.	R\$ 26,00	R\$ 1.950,00

**COTA RESERVADA ME/EPP/MEI**

**ITEM 10**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	25 unid.	Dispenser de Parede para Álcool em Gel com Reservatório 800ml.	R\$ 26,00	R\$ 650,00

**ITEM 11**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	25 unid.	Dispenser papel toalha interfolhas, Dispensador plástico manual de papel toalha interfolhas, Capacidade: 500 folhas, com chave para abertura.	R\$ 26,00	R\$ 650,00

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021

**PROCESSO:** 021/21 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 016/21 – **ATA DE REGISTRO:** 010/21

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição futura de equipamentos de higienização para Unidades da Secretaria Municipal da Educação para prevenção ao COVID-19

**DETENTORA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA ME

**COTA PRINCIPAL ABERTO PARA TODOS OS TIPOS DE EMPRESA**

**ITEM 06**

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
------	------	-----------	----------------	--------------



01	45 unid.	Kit de limpeza Profissional Completo destinado à limpeza úmida de pisos incluindo todos os itens necessários para utilização: Carro Funcional com Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos Doblô 30 litros - 2 águas, Cabo de alumínio extensível com 1,40m, Haste e Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60cm.	R\$ 1.183,17	R\$ 53.242,65
----	----------	--	--------------	---------------

## COTA RESERVADA ME/EPP/MEI

### ITEM 12

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	15 unid.	Kit de limpeza Profissional Completo destinado à limpeza úmida de pisos incluindo todos os itens necessários para utilização: Carro Funcional com Balde com Espremedor Lateral que pode ser utilizado com mops convencionais e, também com mops Planos Doblô 30 litros - 2 águas, Cabo de alumínio extensível com 1,40m, Haste e Refil Loop com cinta 320g, Placa Sinalizadora Piso Molhado, Pá Pop, Conjunto Mop Pó 60cm.	R\$ 1.183,17	R\$ 17.747,55

**VIGÊNCIA:** 12 meses – **Assinatura:** 04/03/2.021